

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

809/96

LEI N° 2.989, de
24 de MAIO de 1996

Dispõe sobre a permuta, com particular, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Bairro do Engenheiro Neiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Bairro do Engenheiro Neiva, medindo 102,00 m² (cento e dois metros quadrados), descrita a seguir como Área C, por parte de imóveis - (Área A e Área B) que consta pertencer a Roberto Assunção Nepomuceno, situado no mesmo bairro, medindo, respectivamente, 61,57 m² (sessenta e um metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados) e 42,40 m² (quarenta e dois metros quadrados e quarenta décimos quadrados), conforme planta anexa e integrante desta Lei, cuja linha demarcatória tem as seguintes descrições:

Área A - Tem seu ponto de partida na estaca M-1, que fica a 32,40 metros por rumo de 61°10' NE, do cruzamento dos eixos da Avenida da Integração (existente) e da Rua Bolívia, no lado esquerdo de quem da Avenida da Integração observa o imóvel com ângulo de 79°00' à direita, mede 5,20 metros, limitando-se com propriedade de André Almeida Jacobelli, sucessor de José Jacobelli, também invadida pelo traçado da Avenida da Integração, estremadas pelas estacas M-1 e M-2, na linha dos fundos, com ângulo de 99°30' à direita, limita-se com o lote nº 15 do Loteamento Vila Brasil de propriedade de Roberto Assunção Nepomuceno, através de dois segmentos de retas, separados por ângulo de 03°00' à direita, mediando respectivamente 4,00 metros e 7,31 metros, estremadas pelas estacas M-2 e M-3, no lado direito, com ângulo de 71°00' à direita, mede 5,00 metros, confrontando com o lote nº 14, do Loteamento Nova República, também invadida pela mudança de projeto da Avenida Integração, estremada pelas estacas M-3 e M-4, neste ponto com ângulo de 107°30' à direita, limitando-se de frente com a atual Avenida da Integração mede 12,00 metros, estremadas pelas estacas M-4 e M-1 que é o ponto de partida da presente descrição, encerrando a área de 61,57 m² (sessenta e um metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados).



LEI N° 2.989, de
24 de MAIO de 1996

-fls.2 -

GUARATINGUETÁ SP

Artigo 1º - . . .

Área B - Tem seu ponto de partida na estaca M-1, que fica à 41,40 metros por rumo de 11º30' NW, do cruzamento dos eixos da Avenida da Integração e da Rua Bolívia, deste ponto, seguindo em curva à esquerda com raio igual a 7,50 metros e desenvolvimento de 5,60 metros, confrontando à esquerda com área remanescente do lote nº 15, até encontrar P.T. (princípio de tangente), estremadas pelas estacas M-1 e M-2, desta segue em reta de 9,25 metros confrontando ainda com área remanescente do lote nº 15, estremadas pelas estacas M-2 e M-3, deste ponto deflete 144º00' à direita e segue em reta de 10,20 metros confrontando com a Rua existente, inscrita em área pertencente ao Espólio de José Jacobelli, estremadas pelas estacas M-3 e M-4, deste ponto, deflete 36º00' à direita e segue por reta de 0,60 metros confrontando pela esquerda com área pretendida para permuta, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, estremada pelas estacas M-4 e M-5, deste ponto, deflete novamente à direita por ângulo de 57º00' à direita, e segue ainda confrontando com a área pretendida para permuta, por reta de 9,80 metros estremadas pelas estacas M-5 e M-1 que é o ponto de partida da presente descrição, encerrando assim a área de 42,40 m² (quarenta e dois metros quadrados e quarenta décimos quadrados).

Área C - Tem seu ponto de partida na estaca M-1, que fica à 37,00 metros por rumo de 05º50' NW, dos cruzamentos dos eixos da Avenida Integração com a Rua Bolívia, deste ponto, seguindo em curva à esquerda com raio igual à 13,50 metros e desenvolvimento de 10,90 metros confrontando à esquerda com área pertencente à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o P.T. (princípio da tangente), estremadas pelas estacas M-1 e M-2, deste ponto, segue em reta de 1,40 metros, confrontando por 0,80 metros com área pertencente à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e 0,60 metros com área "B" de propriedade de Roberto Assunção Nepomuceno, estremadas pelas estacas M-2 e M-3, deste ponto deflete 147º00' à direita, e segue em reta de 10,70 metros, confrontando com área pertencente ao Loteamento Nova República, estremada pelas estacas M-3 e M-4, deste deflete à esquerda por 87º00' e segue em reta de 0,60 metros, ainda confrontando com área do referido Loteamento, estremado pelas estacas M-4 e M-5, deste ponto deflete 82º30' à direita e segue por reta de 3,90 metros, sempre confrontando com área pertencente ao Loteamento "Nova República" estremada pelas estacas M-5 e M-6, deste ponto, defletindo novamente à direita por 93º30', e segue em reta de 10,40 metros, confrontando pela esquerda com o lote nº 15 da quadra única do desmembramento denominado "Nova República", pertencente a Roberto Assunção Nepomuceno, estremada pelas estacas M-6 e M-7, desta, deflete à direita em ângulo de 87º30' e segue em reta de 8,00 metros confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, estremada pelas estacas M-7 e M-8, encerrando assim a área de 102,00 m² (cento e dois metros quadrados).



GUARATINGUETÁ SP

LEI N° 2.989, de
24 de MAIO de 1996

-fls.3 -

Artigo 2º - As áreas que a Prefeitura receberá, na permuta, já foram ocupadas pela mudança do traçado do projeto da Avenida da Integração, no bairro do Engenheiro Neiva.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n° XXVIII.